

Pregão Presencial nº 030/2021/SENAR/MT

Processo nº: 13367/2021

Assunto: **RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

Trata-se de resposta ao pedido de esclarecimento ao Edital de Pregão Presencial nº 030/2021/SENAR/MT, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de **LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, COPEIRAGEM E JARDINAGEM**, para atender ao Serviço Nacional de Aprendizagem Rural de Mato Grosso – **SENAR/MT**, conforme condições e especificações contidas no instrumento convocatório, solicitado pela empresa Metta Service Soluções Inteligentes.

1. DA ADMISSIBILIDADE

Nos termos do item 1.2. do instrumento convocatório em exame, é assegurado a qualquer cidadão ou licitante o direito de solicitar esclarecimentos, até as 17h00 (dezesete horas) do dia útil imediatamente anterior à realização da sessão licitatória.

Com efeito, observa-se a tempestividade do pedido de esclarecimento realizado pela empresa Metta Service Soluções Inteligentes, a qual foi encaminhado por e-mail a Comissão Permanente de Licitação no dia 03/05/2021.

Neste sentido, reconhecemos o requerimento de esclarecimento feito pelo peticionante ao edital de licitação, ao qual passamos a apreciar o mérito e nos posicionamos dentro do prazo legal.

2. DOS QUESTIONAMENTOS E ESCLARECIMENTOS

Esclarecimento 1:

"1 - As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte terão prioridades na contratação em casos de possíveis empates?"

Resposta: Não. Cabe informar aos licitantes interessados em participar deste procedimento licitatório, que o SENAR/MT, na qualidade de entidade participante do "Sistema S", não está submetido aos regramentos da LC 123/2006, devendo pautar-se pelo seu Regulamento de Licitações e Contratos.

Esclarecimento 2:

“2 - Por ser serviços que de mão de obra continua e exclusiva, as Empresas Optante pelo Simples Nacional poderão se beneficiar de tais benefícios? Ou terão que cotar seus preços já com o regime tributário que irá adotar?”

Resposta: Atinente a esse questionamento, as licitantes interessadas na participação do procedimento em tela, não poderão se beneficiar de tais benefícios. Ademais, o Tribunal de Contas da União no acórdão 1113/2018-Plenário, já se manifestou sobre o tema, na qual assentou entendimento no sentido de que *“a condição de optante pelo Simples Nacional não constitui óbice à participação de empresa em licitação para a prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização, **desde que comprovada a não utilização dos benefícios tributários desse regime diferenciado na proposta de preços** (art. 17, inciso XII, da LC 123/2006). **Caso declarada vencedora, a empresa deverá solicitar a exclusão do referido regime**, nos termos do art. 31, inciso II, da mesma lei complementar”*.

Desta feita, a empresa deverá apresentar valores na proposta de preços, já com o regime que irá adotar.

Esclarecimento 3:

“3 - As áreas a serem limpas trazidas no ANEXO I A do Termo de Referência e pelas produtividades apresentadas, nos mostra que serão necessários 11 serventes de limpeza e mais 01 sendo líder, logo 12 colaboradores para realizar limpeza das áreas demonstradas. Entretanto, no quadro LOTE 01 nos traz apenas a contratação de 06 serventes de limpeza e 01 líder, o que nos daria 07 funcionários incumbidos para tal atividade.

Pergunta-se: as 02 copeiras e os 03 jardineiros, realizarão serviços de limpeza também? Pois como tido, as áreas apresentadas com a produtividade trazida, nos mostra a necessidade de 12 postos somente para a limpeza e o edital fala em apenas 07 pessoas para limpeza”

Resposta: O edital, no Termo de Referência, Anexo I, estabeleceu as seguintes quantidades no subitem 3.1.:

LOTE 01						
Item	Serviço	Unid.	Postos	Qtd.	Unitário	Total
01	Limpeza, Conservação e Higienização - Diurno - 44 horas semanais - Segunda à Sábado. FUNÇÃO: SERVENTE DE LIMPEZA – CBO 5143-20.	Mensal	6	72	R\$ [REDACTED]	R\$ [REDACTED]
03	Limpeza, Conservação e Higienização - Diurno - 44 horas semanais - Segunda à Sábado. FUNÇÃO: LÍDER – CBO 5143-20.	Mensal	1	12	R\$ [REDACTED]	R\$ [REDACTED]
04	Copeiragem - Diurno – 44 horas semanais - Segunda à Sábado. FUNÇÃO: COPEIRO – CBO 5134-25.	Mensal	2	24	R\$ [REDACTED]	R\$ [REDACTED]
TOTAL LOTE 01						R\$ [REDACTED]
LOTE 02						
Item	Serviço	Unid.	Postos	Qtd.	Unitário	Total
01	Jardinagem - Diurno – 44 horas semanais - Segunda à Sábado. FUNÇÃO: JARDINEIRO – CBO 6220-10.	Mensal	1	12	R\$ [REDACTED]	R\$ [REDACTED]
02	Jardinagem - Diurno – 44 horas semanais - Segunda à Sábado. FUNÇÃO: AUXILIAR DE JARDIM – CBO 6220-10.	Mensal	2	24	R\$ [REDACTED]	R\$ [REDACTED]
TOTAL LOTE 02						R\$ [REDACTED]

Pois bem, com relação ao indagado alhures, resta evidente no edital, que as copeiras e os jardineiros, deverão realizar os serviços de limpeza nas áreas afetas a sua prestação de serviço.

Sendo assim, os prestadores de serviços deverão realizar os serviços de limpeza consoante a descrição contida no ato convocatório.

Esclarecimento 4:

*“4 – Existe estimativa de quantas garras de café/chá a copeira irá preparar por dia? Perguntamos isto, pois a CCT assim traz: **Os empregados que trabalharem em copa, preparando em grandes quantidades sendo acima de 10 (des) garrafas de café e/ou chá por dia receberão 30% do salário mínimo a título de Gratificação**”.*

Resposta: Média de 30 garrafas de café e chá/dia.

Portanto, são estes os esclarecimentos ao pedido encaminhado.

Sem mais, colocamo-nos à disposição para eventuais questionamentos.

Atenciosamente.

Cuiabá(MT), 05 de maio de 2021

(Original assinado)

José Paulo Souza Santos

Pregoeiro